



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU- CE
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **AGENTE DE ENDEMIAS** que insurgem contra a publicação do Resultado dos candidatos **APROVADOS**, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
13
16
39
40

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 16

Não Procedem as alegações do recorrente.

O aumento das locomoções intercontinentais facilitou as trocas comerciais, o turismo e as interações culturais, proporcionando uma série de benefícios sociais e econômicos. Mas esse intenso vai-e-vem de pessoas pelo mundo também tem seu lado negativo.

Em 2015, mais de 3,5 bilhões de pessoas viajaram de avião, muitos deles trazendo em seu corpo doenças infecciosas. Dessa forma, os vírus podem dar a volta ao mundo em questão de horas e se disseminar com uma velocidade impressionante. Em alguns casos, a simples viagem de uma pessoa infectada a outro país é suficiente para iniciar um ciclo que pode dar origem a uma pandemia mundial.

Disponível em <http://guiadoestudante.abril.com.br/blogs/atualidades-vestibular/o-que-o-zika-virus-tem-a-ver-com-a-globalizacao/>

INDEFERIDO

Questão 39

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa B.

DEFERIDO



DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de Março de 2016.

CONSULPAM